



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a realização de **visita in loco** pelos membros desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, aos municípios do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no âmbito do programa “Mais Pecuária Brasil”, sob responsabilidade da Confederação Nacional das Agriculturas Familiares e Empreendedores Familiares Rurais – CONAFER.

O referido programa teria sido objeto de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), por meio do qual estariam sendo realizados, de forma indevida, cobranças e descontos vinculados a associados, em convênios firmados com diversos municípios mato-grossenses, entre os municípios envolvidos, destacam-se: Novo Mundo, Querência, Marcelândia, Juruena, Vila Rica, São Pedro da Cipa, Nova Brasilândia, Araputanga, Canarana, Cáceres, Apiacás, Reserva do Cabaçal, Ribeirãozinho, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Alta Floresta, São José dos Quatro Marcos, Tesouro, Nova Nazaré e Aripuanã.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de **visita in loco** aos municípios do Estado de Mato Grosso justifica-se diante das graves denúncias de possíveis irregularidades



relacionadas ao programa “Mais Pecuária Brasil”, sob responsabilidade da Confederação Nacional das Agriculturas Familiares e Empreendedores Familiares Rurais – CONAFER.

De acordo com informações preliminares, o programa teria sido implementado em diversos municípios mato-grossenses por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACT), em que se verificassem compromissos de práticas indevidas de cobrança e descontos vinculados a associados. Tais condutas, casos confirmados, configuram o uso irregular de convênios e podem indicar desvio de recursos específicos, afetando diretamente a produção rural e a gestão pública municipal.

A realização de diligência in loco mostra-se necessária para que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito possa apurar com maior rigor e transparência a extensão das irregularidades noticiadas, coletando documentos, verificando a efetividade da execução dos convênios e ouvindo representantes locais diretamente impactados, nos municípios como Novo Mundo, Querência, Marcelândia, Juruena, Vila Rica, São Pedro da Cipa, Nova Brasilândia, Araputanga, Canarana, Cáceres, Apiacás, Reserva do Cabaçal, Ribeirãozinho, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Alta Floresta, São José dos Quatro Marcos, Tesouro, Nova Nazaré e Aripuanã aparecem como particularmente relevantes, por terem sido referências em registros de participação nesse programa.

Assim, considerando a necessidade de elucidar com celeridade os fatos e de garantir a efetividade do papel fiscalizador desta CPMI, a visita in loco é medida fundamental para a coleta de elementos de prova, a verificação da realidade local e o estreitamento do diálogo prefeitos, vereadores e cidadãos diretamente atingidos pelas práticas questionadas.

Sala das Sessões, de de .

Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)

